



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 782, DE 15 DE SETEMBRO DE 1999.

"Autoriza celebração de Convênio".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU, VICE-PREFEITO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, representado por S. Excia., o Senhor Prefeito, a celebrar Termo de Convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Fidélis, sob as cláusulas e condições contidas na Minuta que integra a presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro,
Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de setembro de mil, novecentos e noventa e nove.

JOSEMAR COELHO AZEVEDO
vice-Prefeito
no exercício do Cargo de Prefeito